



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Sexta-feira • 07 de junho de 2024 • Ano IV • Edição Nº 2685



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	2
(RGF) RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL (3º QUADRIMESTRE/2023) *	2
(RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (6º BIMESTRE/2023) *	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	40
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024)	40
RENOVAÇÃO (CONTRATO Nº 245/2023)	104

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL
(RGF) RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL (3º QUADRIMESTRE/2023) *

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	LIQUIDADAS														
	JANEIRO 2023	FEVEREIRO 2023	MARÇO 2023	ABRIL 2023	MAIO 2023	JUNHO 2023	JULHO 2023	AGOSTO 2023	SETEMBRO 2023	OUTUBRO 2023	NOVEMBRO 2023	DEZEMBRO 2023		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.403.867,37	6.391.229,24	6.767.315,60	6.621.603,78	6.660.656,10	6.423.891,45	6.660.535,20	6.422.275,90	6.753.529,31	7.079.637,95	6.938.309,79	7.326.513,45	79.449.365,14		
Pessoal Ativo	4.844.565,39	5.636.045,13	5.657.422,45	5.617.069,80	5.700.909,80	5.415.394,64	5.628.868,24	5.466.340,74	5.866.543,01	6.048.057,69	5.462.136,06	6.291.126,75	67.634.479,70		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.844.565,39	5.636.045,13	5.657.422,45	5.617.069,80	5.700.909,80	5.415.394,64	5.628.868,24	5.466.340,74	5.866.543,01	6.048.057,69	5.462.136,06	6.274.604,82	67.617.957,77		
Obrigações Patronais												16.521,93	16.521,93		
Benefícios Previdenciários													0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	35.293,11	48.549,89	43.850,29	46.931,01	46.331,86	45.553,24	49.950,79	42.159,44	23.895,37	62.515,31	43.970,67	43.850,29	532.851,27		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	15.207,24	23.545,14	23.494,42	22.097,44	25.975,99	21.803,57	26.588,97	21.803,57	21.803,57	21.803,57	23.614,80	23.494,42	271.232,70		
Pensões	20.085,87	25.004,75	20.355,87	24.833,57	20.355,87	23.749,67	23.361,82	20.355,87	2.091,80	40.711,74	20.355,87	20.355,87	261.618,57		
Outros Benefícios Previdenciários													0,00		
Outras desp de pessoal decorrentes de contratos de terc ou de cont indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	524.008,87	706.634,22	1.066.042,86	957.602,97	913.414,44	962.943,57	981.716,17	913.775,72	863.090,93	969.064,95	1.432.203,06	991.536,41	11.282.034,17		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)													0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.403.867,37	6.391.229,24	6.767.315,60	6.621.603,78	6.660.656,10	6.423.891,45	6.660.535,20	6.422.275,90	6.753.529,31	7.079.637,95	6.938.309,79	7.326.513,45	79.449.365,14	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												160.662.774,53		-	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)												3.897.792,00		-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)												156.764.982,53		-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)												50,68%		-	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												84.653.090,57			
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												80.420.436,04			
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												76.187.781,51			

FONTE: Sistema de Contabilidade

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2023

R\$ 1,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	66.730.524,15	65.385.249,64	64.250.192,48	79.399.642,07
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	66.730.524,15	65.385.249,64	64.250.192,48	78.468.750,81
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	66.730.524,15	65.385.249,64	64.250.192,48	78.468.750,81
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	66.298.681,83	65.385.249,64	64.250.192,48	78.036.505,40
De Demais Contribuições Sociais	431.842,32	0,00	0,00	432.245,41
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	930.891,26
DEDUÇÕES (II)	9.286.798,11	2.989.461,40	1.450.875,66	61.366.621,44
Disponibilidade de Caixa¹	7.405.075,48	2.989.461,40	1.450.875,66	61.366.621,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.162.089,22	5.460.332,90	3.921.747,16	67.629.432,24
(-) Restos a Pagar Processados	3.757.013,74	2.470.871,50	2.470.871,50	6.262.810,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.881.722,63	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	57.443.726,04	62.395.788,24	62.799.316,82	18.033.020,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	165.185.280,67	69.684.971,23	68.148.961,48	160.662.774,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	3.897.792,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	165.185.280,67	69.684.971,23	68.148.961,48	156.764.982,53
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	40,40	93,83	94,28	50,65
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	34,78	89,54	92,15	11,50
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	198.222.336,80	83.621.965,48	81.778.753,78	188.117.979,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	178.400.103,12	75.259.468,93	73.600.878,40	169.306.181,13
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão:06/06/2024, às 16:23:02, Assinado Digitalmente no dia 06/06/2024, às 16:23:02.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores".

Nota:

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04

DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41

LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

SIAFIC -



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	165.185.280,67	69.684.971,23	68.148.961,48	160.662.774,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	3.897.792,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	165.185.280,67	69.684.971,23	68.148.961,48	156.764.982,53
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	36.340.761,75	10.829.658,18	22.623.632,03	34.488.296,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	32.706.685,57	13.797.624,30	13.493.494,38	31.039.466,54

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão:06/06/2024, às 16:22:07, Assinado Digitalmente no dia 06/06/2024, às 16:22

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - DEZEMBRO de 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	160.662.774,53	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.897.792,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	156.764.982,53	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.082.397,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.574.157,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.973.548,78	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)

LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador

SIAFIC -

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO A DEZEMBRO) - 3º QUADRIMESTRE / 2º SEMESTRE de 2023



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)	2.983.551,68	0,00	3.668.231,79	0,00	2.618.786,51	0,00	-3.303.466,62	0,00	-3.303.466,62	
Recursos Vinculados à Educação	654.126,23	0,00	1.075.155,21	0,00	1.827.727,95	0,00	-2.248.756,93	0,00	-2.248.756,93	
Transferências do FUNDEB	159.586,90	0,00	1.043.785,28	0,00	1.933.987,89	0,00	-2.818.186,27	0,00	-2.818.186,27	
Outros Recursos Vinculados à Educação	494.539,33	0,00	31.369,93	0,00	-106.259,94	0,00	569.429,34	0,00	569.429,34	
Recursos Vinculados à Saúde	1.215.427,08	0,00	1.115.113,82	0,00	174.003,75	0,00	-73.690,49	0,00	-73.690,49	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.160.261,81	0,00	1.115.113,82	0,00	174.003,75	0,00	-128.855,76	0,00	-128.855,76	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	55.165,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.165,27	0,00	55.165,27	
Recursos Destinados à Assistência Social	470.938,32	0,00	9.486,80	0,00	76.728,85	0,00	384.722,67	0,00	384.722,67	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	592.584,53	0,00	272.035,10	0,00	53.717,26	0,00	266.832,17	0,00	266.832,17	
Transf de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	5.292,45	0,00	0,00	0,00	38.689,64	0,00	-33.397,19	0,00	-33.397,19	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	587.292,08	0,00	272.035,10	0,00	15.027,62	0,00	300.229,36	0,00	300.229,36	
Demais Vinculações Legais	50.394,03	0,00	1.196.440,86	0,00	486.608,70	0,00	-1.632.655,53	0,00	-1.632.655,53	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	50.394,03	0,00	1.196.440,86	0,00	486.608,70	0,00	-1.632.655,53	0,00	-1.632.655,53	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	81,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,49	0,00	81,49	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	63.594.607,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.594.607,77	600,00	63.594.007,77	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	62.653.034,43	0,00	0,00	0,00	-1.580,80	0,00	62.654.615,23	0,00	62.654.615,23	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	941.573,34	0,00	0,00	0,00	1.580,80	0,00	939.992,54	600,00	939.392,54	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	828.997,75	40.491,90	2.142.201,06	0,00	5.988.056,03	0,00	-7.341.751,24	0,00	-7.341.751,24	
Recursos Não Vinculados de Impostos	826.648,16	40.491,90	2.139.459,21	0,00	5.919.585,84	0,00	-7.272.888,79	0,00	-7.272.888,79	
Outros Recursos não Vinculados	2.349,59	0,00	2.741,85	0,00	68.470,19	0,00	-68.862,45	0,00	-68.862,45	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	67.407.157,20	40.491,90	5.810.432,85	0,00	8.606.842,54	0,00	52.949.389,91	600,00	52.948.789,91	

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA. Emissão: 06/06/2024, às 16:22:47. Assinado Digitalmente no dia 06/06/2024, às 16:22:47.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04

DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41

LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

SIAFIC -

Página: 1 de 1



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	160.662.774,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	156.764.982,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	156.764.982,53	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	79.449.365,14	50,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	84.653.090,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	80.420.436,04	0,60
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	76.187.781,51	0,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	18.033.020,63	11,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	188.117.979,04	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.488.296,16	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.082.397,20	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.973.548,78	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	600,00	52.948.789,91

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 06/06/2024, às 16:25:01, Assinado Digitalmente no dia 06/06/2024, às 16:25:01.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04

DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41

LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

SIAFIC -

(RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (6º BIMESTRE/2023) *

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	192.733.711,58	192.733.711,58	34.975.599,80	18,15	168.856.109,23	87,61	23.877.602,35
RECEITAS CORRENTES	182.123.711,58	182.123.711,58	34.975.599,80	19,20	168.736.109,23	92,65	13.387.602,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.384.953,00	16.384.953,00	2.493.603,73	15,22	13.128.115,60	80,12	3.256.837,40
Impostos	14.414.953,00	14.414.953,00	2.117.820,44	14,69	10.878.377,54	75,47	3.536.575,46
Impostos sobre o Patrimônio	1.436.650,00	1.436.650,00	146.723,11	10,21	1.468.076,59	102,19	-31.426,59
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.000.000,00	4.000.000,00	1.014.531,10	25,36	3.496.922,24	87,42	503.077,76
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	8.978.303,00	8.978.303,00	956.566,23	10,65	5.913.378,71	65,86	3.064.924,29
Taxas	670.000,00	670.000,00	16.691,43	2,49	514.170,54	76,74	155.829,46
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	627.000,00	627.000,00	16.691,43	2,66	511.397,47	81,56	115.602,53
Taxas pela Prestação de Serviços	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	2.773,07	6,45	40.226,93
Contribuição de Melhoria	1.300.000,00	1.300.000,00	359.091,86	27,62	1.735.567,52	133,51	-435.567,52
Contribuição de Melhoria	1.300.000,00	1.300.000,00	359.091,86	27,62	1.735.567,52	133,51	-435.567,52
CONTRIBUIÇÕES	3.975.667,48	3.975.667,48	1.283.730,86	32,29	7.809.447,95	196,43	-3.833.780,47
Contribuições Sociais	3.975.667,48	3.975.667,48	1.283.730,86	32,29	7.809.447,95	196,43	-3.833.780,47
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.975.667,48	3.975.667,48	1.283.730,86	32,29	7.809.447,95	196,43	-3.833.780,47
RECEITA PATRIMONIAL	4.595.323,08	4.595.323,08	1.916.740,18	41,71	9.034.882,48	196,61	-4.439.559,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	111.000,00	111.000,00	6.348,07	5,72	43.579,97	39,26	67.420,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	111.000,00	111.000,00	6.348,07	5,72	43.579,97	39,26	67.420,03
Valores Mobiliários	4.474.323,08	4.474.323,08	1.910.392,11	42,70	8.991.302,51	200,95	-4.516.979,43
Juros e Correções Monetárias	4.474.323,08	4.474.323,08	1.910.392,11	42,70	8.991.302,51	200,95	-4.516.979,43
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.706.100,00	12.706.100,00	1.874.666,76	14,75	10.160.467,14	79,97	2.545.632,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	331.000,00	331.000,00	1.675,46	0,51	10.284,88	3,11	320.715,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	331.000,00	331.000,00	1.675,46	0,51	10.284,88	3,11	320.715,12
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços de Atendimento à Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outros Serviços	12.355.100,00	12.355.100,00	1.872.991,30	15,16	10.150.182,26	82,15	2.204.917,74
Outros Serviços	12.355.100,00	12.355.100,00	1.872.991,30	15,16	10.150.182,26	82,15	2.204.917,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	143.644.000,00	143.644.000,00	27.337.600,60	19,03	127.585.372,70	88,82	16.058.627,30
Transferências da União e de suas Entidades	96.064.000,00	96.064.000,00	19.169.216,30	19,95	85.221.366,33	88,71	10.842.633,67
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	44.104.000,00	44.104.000,00	8.827.979,90	20,02	40.747.582,42	92,39	3.356.417,58
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.350.000,00	1.350.000,00	273.620,14	20,27	1.398.572,46	103,60	-48.572,46
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	25.195.000,00	25.195.000,00	4.621.092,52	18,34	23.380.790,16	92,80	1.814.209,84
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.031.000,00	2.031.000,00	332.026,66	16,35	2.261.708,36	111,36	-230.708,36
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	18.300.000,00	18.300.000,00	2.109.247,00	11,53	13.104.206,30	71,61	5.195.793,70
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.025.000,00	1.025.000,00	175.037,80	17,08	1.060.469,18	103,46	-35.469,18
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	549.000,00	549.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.510.000,00	3.510.000,00	2.830.212,28	80,63	3.268.037,45	93,11	241.962,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.896.000,00	12.896.000,00	2.284.868,46	17,72	12.934.320,23	100,30	-38.320,23
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.706.000,00	11.706.000,00	2.197.870,00	18,78	11.783.343,84	100,66	-77.343,84
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	688.420,63	95,61	31.579,37

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	270.000,00	270.000,00	86.998,46	32,22	462.555,76	171,32	-192.555,76
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.674.000,00	34.674.000,00	5.883.515,84	16,97	29.429.686,14	84,88	5.244.313,86
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	34.674.000,00	34.674.000,00	5.883.515,84	16,97	29.429.686,14	84,88	5.244.313,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	817.668,02	817.668,02	69.257,67	8,47	1.017.823,36	124,48	-200.155,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	107.000,00	107.000,00	3.000,00	2,80	13.025,00	12,17	93.975,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	107.000,00	107.000,00	3.000,00	2,80	13.025,00	12,17	93.975,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	446.920,00	446.920,00	7.235,85	1,62	54.474,84	12,19	392.445,16
Indenizações	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Restituições	314.920,00	314.920,00	7.235,85	2,30	54.474,84	17,30	260.445,16
Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Demais Receitas Correntes	263.748,02	263.748,02	59.021,82	22,38	950.323,52	360,31	-686.575,50
Outras Receitas Correntes	263.748,02	263.748,02	59.021,82	22,38	950.323,52	360,31	-686.575,50
RECEITAS DE CAPITAL	10.610.000,00	10.610.000,00	0,00	0,00	120.000,00	1,13	10.490.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.541.000,00	10.541.000,00	0,00	0,00	120.000,00	1,14	10.421.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.891.000,00	8.891.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.891.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	7.391.000,00	7.391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.391.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	120.000,00	7,27	1.530.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	120.000,00	7,27	1.530.000,00

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.266.288,42	5.266.288,42	1.117.123,15	21,21	5.097.024,13	96,79	169.264,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	198.000.000,00	198.000.000,00	36.092.722,95	18,23	173.953.133,36	87,86	24.046.866,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	198.000.000,00	198.000.000,00	36.092.722,95	18,23	173.953.133,36	87,86	24.046.866,64
DÉFICIT (VI)	--	--	--	--	12.458.802,58	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	198.000.000,00	198.000.000,00	36.092.722,95	18,23	186.411.935,94	94,15	24.046.866,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



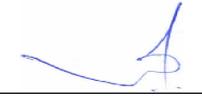
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	5.266.288,42	5.266.288,42	1.117.123,15	21,21	5.097.024,13	96,79	169.264,29
CONTRIBUIÇÕES	5.200.588,42	5.200.588,42	1.116.696,65	21,47	5.096.597,63	98,00	103.990,79
Contribuições Sociais	5.200.588,42	5.200.588,42	1.116.696,65	21,47	5.096.597,63	98,00	103.990,79
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.200.588,42	5.200.588,42	1.116.696,65	21,47	5.096.597,63	98,00	103.990,79
Contribuição do Servidor Civil	4.645.848,52	4.645.848,52	0,00	0,00	0,00	0,00	4.645.848,52
Contribuição do Servidor Civil Ativo	4.645.848,52	4.645.848,52	0,00	0,00	0,00	0,00	4.645.848,52
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	4.645.848,52	4.645.848,52	0,00	0,00	0,00	0,00	4.645.848,52
Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Fundo de Capitalização	3.714.807,07	3.714.807,07	0,00	0,00	0,00	0,00	3.714.807,07
Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Taxa de Administração	931.041,45	931.041,45	0,00	0,00	0,00	0,00	931.041,45
Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	58.712,79	1.279,00	1.137.193,00	9.300,00	-1.137.193,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	58.712,79	1.279,00	1.137.193,00	9.300,00	-1.137.193,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo-Principal	0,00	0,00	58.712,79	1.279,00	1.137.193,00	9.300,00	-1.137.193,00
Contribuição Patronal - Parcelamentos	554.739,90	554.739,90	1.057.983,86	190,72	3.959.404,63	713,74	-3.404.664,73
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	554.739,90	554.739,90	1.057.983,86	190,72	3.959.404,63	713,74	-3.404.664,73
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	526.228,95	526.228,95	1.057.983,86	201,05	3.922.697,29	745,44	-3.396.468,34
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros	28.510,95	28.510,95	0,00	0,00	36.707,34	128,75	-8.196,39
RECEITA DE SERVIÇOS	64.500,00	64.500,00	426,50	0,66	426,50	0,66	64.073,50
Outros Serviços	64.500,00	64.500,00	426,50	0,66	426,50	0,66	64.073,50
Outros Serviços	64.500,00	64.500,00	426,50	0,66	426,50	0,66	64.073,50
Serviços Sujeitos à Regulação	64.500,00	64.500,00	426,50	0,66	426,50	0,66	64.073,50
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento Água - SAAE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços Saneamento Básico - Abastecimento Água - SAAE - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Saneamento Básico - Abastecimento Água - SAAE - Multas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Saneamento Básico - Abastecimento Água - SAAE - Juros	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Saneamento Básico - Abastecimento Água - SAAE - Multas Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Saneamento Básico - Abastecimento Água - SAAE - Juros Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outros Serviços Sujeitos à Regulação	5.500,00	5.500,00	426,50	7,75	426,50	7,75	5.073,50
Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Principal	5.500,00	5.500,00	426,50	7,75	426,50	7,75	5.073,50
Outros Serviços Sujeito A Regulamentação - Serviços de Água - SAAE	5.500,00	5.500,00	426,50	7,75	426,50	7,75	5.073,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Demais Receitas Correntes	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Outras Receitas Correntes	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Outras Receitas	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Outras Receitas Administradas pela RFB	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Outras Receitas - SAAE	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
TOTAL DAS RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.266.288,42	5.266.288,42	1.117.123,15	21,21	5.097.024,13	96,79	169.264,29

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	192.743.711,58	204.360.463,76	11.321.092,63	185.527.688,97	18.832.774,79	36.168.545,12	185.527.088,97	18.833.374,79	179.716.656,12	600,00
DESPESAS CORRENTES	165.887.061,58	193.074.444,86	9.593.838,61	178.198.718,00	14.875.726,86	33.680.392,06	178.198.118,00	14.876.326,86	172.387.685,15	600,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.997.758,58	109.313.629,19	4.507.573,47	103.577.412,78	5.736.216,41	20.714.840,16	103.577.412,78	5.736.216,41	101.999.481,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.869.303,00	83.760.815,67	5.086.265,14	74.621.305,22	9.139.510,45	12.965.551,90	74.620.705,22	9.140.110,45	70.388.203,44	600,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.060.650,00	11.286.018,90	1.727.254,02	7.328.970,97	3.957.047,93	2.488.153,06	7.328.970,97	3.957.047,93	7.328.970,97	0,00
INVESTIMENTOS	19.960.650,00	6.154.235,12	921.523,93	2.273.240,88	3.880.994,24	976.387,56	2.273.240,88	3.880.994,24	2.273.240,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.100.000,00	5.131.783,78	805.730,09	5.055.730,09	76.053,69	1.511.765,50	5.055.730,09	76.053,69	5.055.730,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.796.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.796.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.256.288,42	3.022.966,42	-3.252.753,03	884.246,97	2.138.719,45	0,00	884.246,97	2.138.719,45	884.246,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	198.000.000,00	207.383.430,18	8.068.339,60	186.411.935,94	20.971.494,24	36.168.545,12	186.411.335,94	20.972.094,24	180.600.903,09	600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	198.000.000,00	207.383.430,18	8.068.339,60	186.411.935,94	20.971.494,24	36.168.545,12	186.411.335,94	20.972.094,24	180.600.903,09	600,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	0,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	198.000.000,00	207.383.430,18	8.068.339,60	186.411.935,94	20.971.494,24	36.168.545,12	186.411.335,94	20.972.094,24	180.600.903,09	600,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão:06/06/2024, às 17:31:53, Assinado Digitalmente no dia 06/06/2024, às 17:31:53.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	5.256.288,42	3.022.966,42	-3.252.753,03	884.246,97	2.138.719,45	0,00	884.246,97	2.138.719,45	884.246,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.190.588,42	2.988.266,42	-3.252.753,03	884.246,97	2.104.019,45	0,00	884.246,97	2.104.019,45	884.246,97	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.700,00	34.700,00	0,00	0,00	34.700,00	0,00	0,00	34.700,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.256.288,42	3.022.966,42	-3.252.753,03	884.246,97	2.138.719,45	0,00	884.246,97	2.138.719,45	884.246,97	0,00



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	192.743.711,58	204.360.463,76	11.321.092,63	185.527.688,97	100,00	18.832.774,79	36.168.545,12	185.527.088,97	100,00	18.833.374,79	600,00
LEGISLATIVA	4.487.000,00	4.847.000,00	431.085,77	4.213.640,41	2,27	633.359,59	946.999,17	4.213.640,41	2,27	633.359,59	0,00
Ação Legislativa	4.487.000,00	4.847.000,00	431.085,77	4.213.640,41	2,27	633.359,59	946.999,17	4.213.640,41	2,27	633.359,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO	17.303.000,00	21.114.858,13	2.034.222,00	20.121.424,33	10,85	993.433,80	4.351.567,27	20.121.424,33	10,85	993.433,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.568.000,00	19.341.289,70	2.118.976,07	18.517.255,54	9,98	824.034,16	4.057.723,71	18.517.255,54	9,98	824.034,16	0,00
Administração Financeira	4.477.000,00	1.683.568,43	-84.754,07	1.520.168,79	0,82	163.399,64	279.843,56	1.520.168,79	0,82	163.399,64	0,00
Controle Interno	138.000,00	90.000,00	0,00	84.000,00	0,05	6.000,00	14.000,00	84.000,00	0,05	6.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	14.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	14.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.647.000,00	4.125.217,17	-326.193,41	2.719.561,90	1,47	1.405.655,27	372.131,89	2.719.561,90	1,47	1.405.655,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	928.000,00	1.172.730,00	-143.849,87	908.861,62	0,49	263.868,38	168.281,61	908.861,62	0,49	263.868,38	0,00
Assistência ao Idoso	181.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	613.000,00	545.063,88	-18.953,77	375.483,26	0,20	169.580,62	62.645,04	375.483,26	0,20	169.580,62	0,00
Assistência Comunitária	1.925.000,00	2.346.423,29	-163.389,77	1.435.217,02	0,77	911.206,27	141.205,24	1.435.217,02	0,77	911.206,27	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.091.347,00	23.213.507,00	70.276,15	21.069.650,14	11,36	2.143.856,86	4.989.784,17	21.069.050,14	11,36	2.144.456,86	600,00
Previdência Básica	14.091.347,00	23.213.507,00	70.276,15	21.069.650,14	11,36	2.143.856,86	4.989.784,17	21.069.050,14	11,36	2.144.456,86	600,00
SAÚDE	48.119.000,00	50.638.747,00	94.380,12	46.440.613,72	25,03	4.198.133,28	7.708.284,25	46.440.613,72	25,03	4.198.133,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.773.000,00	12.204.672,00	121.511,73	11.600.836,46	6,25	603.835,54	1.316.615,19	11.600.836,46	6,25	603.835,54	0,00
Atenção Básica	9.442.000,00	17.020.777,62	-365.442,36	15.663.731,33	8,44	1.357.046,29	2.527.673,69	15.663.731,33	8,44	1.357.046,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.141.000,00	20.516.297,38	612.021,31	18.730.146,49	10,10	1.786.150,89	3.788.575,39	18.730.146,49	10,10	1.786.150,89	0,00
Vigilância Sanitária	170.000,00	170.000,00	-60.911,76	49.838,24	0,03	120.161,76	12.638,59	49.838,24	0,03	120.161,76	0,00
Vigilância Epidemiológica	563.000,00	697.000,00	-212.798,80	396.061,20	0,21	300.938,80	62.781,39	396.061,20	0,21	300.938,80	0,00
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	66.424.711,58	62.664.442,67	6.123.240,48	57.041.872,40	30,75	5.622.570,27	10.930.005,91	57.041.872,40	30,75	5.622.570,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.743.000,00	2.356.000,00	384.444,36	2.226.092,57	1,20	129.907,43	668.436,80	2.226.092,57	1,20	129.907,43	0,00
Formação de Recursos Humanos	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	786.000,00	1.927.700,00	4.325,00	1.669.722,54	0,90	257.977,46	211.367,87	1.669.722,54	0,90	257.977,46	0,00

SIAFIC -

Página: 1 de 5

Ensino Fundamental	46.624.711,58	40.703.063,64	4.957.053,11	39.838.119,97	21,47	864.943,67	7.196.669,83	39.838.119,97	21,47	864.943,67	0,00
Educação Infantil	11.231.000,00	10.786.679,03	1.084.795,88	8.759.942,58	4,72	2.026.736,45	2.300.934,83	8.759.942,58	4,72	2.026.736,45	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.555.000,00	1.555.000,00	-371.784,95	628.215,05	0,34	926.784,95	108.400,00	628.215,05	0,34	926.784,95	0,00
Educação Especial	371.000,00	371.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.088.000,00	4.939.000,00	84.407,08	3.919.779,69	2,11	1.019.220,31	444.196,58	3.919.779,69	2,11	1.019.220,31	0,00
CULTURA	583.000,00	2.034.330,18	269.734,10	1.635.550,77	0,88	398.779,41	307.604,49	1.635.550,77	0,88	398.779,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	118.000,00	9.778,89	92.635,56	0,05	25.364,44	27.569,39	92.635,56	0,05	25.364,44	0,00
Difusão Cultural	548.000,00	1.916.330,18	259.955,21	1.542.915,21	0,83	373.414,97	280.035,10	1.542.915,21	0,83	373.414,97	0,00
URBANISMO	11.390.953,00	10.597.870,27	1.628.565,38	10.488.547,05	5,65	109.323,22	2.389.836,85	10.488.547,05	5,65	109.323,22	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.850.000,00	2.318.891,27	168.130,26	2.220.021,53	1,20	98.869,74	592.382,14	2.220.021,53	1,20	98.869,74	0,00
Serviços Urbanos	8.540.953,00	8.278.979,00	1.460.435,12	8.268.525,52	4,46	10.453,48	1.797.454,71	8.268.525,52	4,46	10.453,48	0,00
SANEAMENTO	12.517.700,00	12.517.700,00	513.568,69	11.407.217,90	6,15	1.110.482,10	1.985.140,19	11.407.217,90	6,15	1.110.482,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	70.000,00	-4.300,58	65.699,42	0,04	4.300,58	11.928,51	65.699,42	0,04	4.300,58	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.417.700,00	12.447.700,00	517.869,27	11.341.518,48	6,11	1.106.181,52	1.973.211,68	11.341.518,48	6,11	1.106.181,52	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.709.000,00	1.790.300,00	-166.119,30	672.884,03	0,36	1.117.415,97	107.853,12	672.884,03	0,36	1.117.415,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	762.000,00	893.300,00	-166.119,30	672.884,03	0,36	220.415,97	107.853,12	672.884,03	0,36	220.415,97	0,00
Saneamento Básico Urbano	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	474.000,00	424.000,00	0,00	0,00	0,00	424.000,00	0,00	0,00	0,00	424.000,00	0,00
Controle Ambiental	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
Recursos Hídricos	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00
Turismo	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.218.000,00	1.295.425,00	12.513,22	764.169,22	0,41	531.255,78	136.503,82	764.169,22	0,41	531.255,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	777.000,00	854.425,00	12.513,22	764.169,22	0,41	90.255,78	136.503,82	764.169,22	0,41	90.255,78	0,00
Recursos Hídricos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Abastecimento	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Extensão Rural	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00
Defesa Agropecuária	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
ENERGIA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	6.042.000,00	4.479.282,56	80.089,34	4.146.827,01	2,24	332.455,55	681.068,49	4.146.827,01	2,24	332.455,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.733.000,00	2.286.063,41	-161.449,81	2.140.169,54	1,15	145.893,87	421.368,49	2.140.169,54	1,15	145.893,87	0,00
Infra-estrutura Urbana	3.235.000,00	2.154.219,15	241.539,15	1.973.157,47	1,06	181.061,68	256.700,00	1.973.157,47	1,06	181.061,68	0,00
Transporte Rodoviário	74.000,00	39.000,00	0,00	33.500,00	0,02	5.500,00	3.000,00	33.500,00	0,02	5.500,00	0,00
DESPORTO E LAZER	157.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00
Desporto Comunitário	157.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.920.000,00	4.881.783,78	555.730,09	4.805.730,09	2,59	76.053,69	1.261.765,50	4.805.730,09	2,59	76.053,69	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.920.000,00	4.881.783,78	555.730,09	4.805.730,09	2,59	76.053,69	1.261.765,50	4.805.730,09	2,59	76.053,69	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.256.288,42	3.022.966,42	-3.252.753,03	884.246,97	100,00	2.138.719,45	0,00	884.246,97	100,00	2.138.719,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	198.000.000,00	207.383.430,18	8.068.339,60	186.411.935,94	200,00	20.971.494,24	36.168.545,12	186.411.335,94	200,00	20.972.094,24	600,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 06/06/2024, às 11:11:41. Assinado Digitalmente no dia 06/06/2024, às 11:11:41.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEI COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.256.288,42	3.022.966,42	-3.252.753,03	884.246,97	100,00	2.138.719,45	0,00	884.246,97	100,00	2.138.719,45	0,00
LEGISLATIVA	104.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Ação Legislativa	104.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	430.000,00	174.000,00	-294.338,77	661,23	0,07	173.338,77	0,00	661,23	0,07	173.338,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	333.000,00	117.000,00	-244.338,77	661,23	0,07	116.338,77	0,00	661,23	0,07	116.338,77	0,00
Administração Financeira	96.000,00	56.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	176.000,00	106.000,00	-92.000,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	40.000,00	-40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Comunitária	96.000,00	56.000,00	-52.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Previdência Básica	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
SAÚDE	1.607.000,00	88.000,00	-1.200.000,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	301.000,00	1.000,00	-300.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Atenção Básica	452.000,00	13.000,00	-350.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	782.000,00	2.000,00	-550.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.651.288,42	2.422.966,42	-1.516.541,69	883.458,31	99,91	1.539.508,11	0,00	883.458,31	99,91	1.539.508,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ensino Fundamental	2.006.288,42	1.797.966,42	-1.122.000,30	677.999,70	76,68	1.119.966,72	0,00	677.999,70	76,68	1.119.966,72	0,00
Educação Infantil	420.000,00	420.000,00	-210.080,91	189.919,09	21,48	230.080,91	0,00	189.919,09	21,48	230.080,91	0,00
Educação de Jovens e Adultos	202.000,00	202.000,00	-184.460,48	15.539,52	1,76	186.460,48	0,00	15.539,52	1,76	186.460,48	0,00
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
URBANISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
AGRICULTURA	81.000,00	81.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	81.000,00	81.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00
TRANSPORTE	101.000,00	71.000,00	-69.872,57	127,43	0,01	70.872,57	0,00	127,43	0,01	70.872,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	101.000,00	71.000,00	-69.872,57	127,43	0,01	70.872,57	0,00	127,43	0,01	70.872,57	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.256.288,42	3.022.966,42	-3.252.753,03	884.246,97	100,00	2.138.719,45	0,00	884.246,97	100,00	2.138.719,45	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 06/06/2024, às 11:11:41, Assinado Digitalmente no dia 06/06/2024, às 11:11:41.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro de 2023 até Dezembro de 2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.904.598,68	14.619.096,42	13.022.084,09	12.425.410,54	15.497.046,38	16.219.955,64	14.151.170,55	15.525.551,54	12.896.563,24	14.239.516,70	16.351.001,21	20.881.361,37	180.733.356,36	195.038.711,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	984.693,04	825.497,27	1.425.203,86	828.443,95	1.003.377,32	1.083.273,11	862.763,07	1.379.659,64	924.623,32	1.316.977,29	1.383.235,41	1.110.368,32	13.128.115,60	16.384.953,00
IPTU	44.650,37	42.605,90	76.949,47	89.770,81	105.558,08	107.543,55	132.076,28	119.944,83	154.380,74	160.037,71	54.155,48	56.848,61	1.144.521,83	1.106.650,00
ISS	232.655,06	211.605,77	813.819,39	473.384,09	478.675,43	553.945,12	469.364,06	727.480,62	581.776,37	414.106,57	415.172,08	541.394,15	5.913.378,71	8.978.303,00
ITBI	19.111,88	32.692,88	28.609,66	6.940,65	39.455,25	33.408,85	30.247,22	35.886,10	29.995,90	31.487,35	18.135,26	17.583,76	323.554,76	330.000,00
IRRF	387.046,15	363.777,26	340.715,84	26.298,55	219.801,27	194.100,86	31.420,32	337.599,94	7.360,58	574.270,37	720.558,33	293.922,77	3.496.922,24	4.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.229,58	174.815,46	165.109,50	232.049,85	159.887,29	194.274,73	199.655,19	158.748,15	151.109,73	137.075,29	175.214,26	200.569,03	2.249.738,06	1.970.000,00
Contribuições	601.938,50	606.209,05	672.058,80	670.088,79	674.745,35	689.641,41	648.589,67	694.186,19	634.866,97	633.392,36	637.153,68	646.577,18	7.809.447,95	3.975.667,48
Recursos de Aplicação Específica	878.654,53	729.894,19	839.332,19	651.666,53	909.757,82	1.047.451,77	772.851,95	718.599,11	506.828,79	63.105,42	994.028,71	922.711,47	9.034.882,48	4.595.323,08
Recursos de Aplicação Financeira	877.146,38	722.749,77	834.896,04	647.726,75	905.586,89	1.045.267,85	769.907,20	715.091,94	502.882,51	59.655,07	990.615,08	919.777,03	8.991.302,51	4.474.323,08
Outras Receitas Patrimoniais	1.508,15	7.144,42	4.436,15	3.939,78	4.170,93	2.183,92	2.944,75	3.507,17	3.946,28	3.450,35	3.413,63	2.934,44	43.579,97	121.000,00
Recursos de Projeção de Custos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	782.262,77	735.725,37	877.872,11	751.982,19	866.427,77	837.578,67	858.000,64	867.897,05	820.416,69	887.637,12	936.409,37	938.257,39	10.160.467,14	12.706.100,00
Transferências Correntes	11.638.025,82	11.709.251,96	9.195.414,79	9.502.275,02	11.829.694,88	12.515.383,91	10.986.920,31	11.834.187,24	9.979.210,76	10.797.891,76	12.385.249,03	17.209.114,35	139.582.619,83	156.559.000,00
Cota-Parte do FPM	4.067.142,68	5.382.524,70	3.292.737,28	3.764.626,28	4.184.984,09	3.908.746,01	4.824.374,32	3.314.577,85	3.365.389,52	3.138.173,78	4.071.668,91	6.466.095,96	49.781.043,78	54.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	791.240,23	792.545,04	873.692,65	926.627,64	1.253.586,22	903.203,03	1.038.208,75	1.081.594,93	1.008.542,13	1.230.050,89	921.692,98	1.496.206,33	12.317.190,82	12.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	267.508,99	463.227,26	173.415,86	124.864,32	152.998,14	147.858,06	189.532,39	184.606,87	141.869,91	164.944,43	147.253,53	166.425,68	2.324.505,44	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	270,17	325,08	389,32	509,47	439,30	209,61	388,47	636,64	4.373,06	27.244,29	485,09	177,17	35.447,67	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.955,17	4.246,76	5.263,07	5.610,80	5.045,57	6.291,67	5.716,20	5.087,98	6.594,04	7.366,41	6.035,85	6.571,18	69.784,70	70.000,00
Transferências do FUNDEB	4.992.731,82	3.475.271,98	3.006.147,09	3.011.577,94	3.705.832,32	3.253.678,27	3.157.249,07	3.437.546,27	3.169.261,64	3.331.833,20	3.722.510,10	4.270.252,74	42.533.892,44	52.974.000,00
Outras Transferências Correntes	1.513.176,76	1.591.111,14	1.843.769,52	1.668.458,57	2.526.806,84	4.295.397,26	1.771.451,11	3.810.136,70	2.283.180,46	2.898.278,76	3.515.602,57	4.803.385,29	32.520.754,98	34.910.000,00
Outras Receitas Correntes	19.024,02	12.518,58	12.202,34	20.954,06	213.043,24	46.626,77	22.044,91	31.022,31	54.012,75	54.512,75	14.925,01	54.332,66	1.017.823,36	817.668,02
DEDUÇÕES (II)	-1.627.170,78	-1.933.933,39	-1.540.105,67	-1.633.414,23	-1.994.807,20	-1.694.089,96	-1.483.786,89	-1.622.914,66	-1.441.945,17	-1.557.920,24	-1.665.373,67	-1.875.119,97	-20.070.581,83	-17.032.965,48
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-601.938,50	-606.209,05	-672.058,80	-670.088,79	-674.745,35	-689.641,41	-694.186,19	-634.866,97	-633.392,36	-637.153,68	-646.577,18	-7.809.447,95	-3.975.667,48	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-201.660,00	-12.445,35	-12.445,35	-12.445,35	-12.445,35	0,00	0,00	-263.886,75	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.025.232,28	-1.327.724,34	-868.046,87	-963.325,44	-1.118.401,85	-992.003,20	-822.751,87	-916.283,12	-794.632,85	-912.082,53	-1.028.219,99	-1.228.542,79	-11.997.247,13	-12.915.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.277.427,90	12.685.163,03	11.481.978,42	10.791.996,31	13.502.239,18	14.525.865,68	12.667.383,66	13.902.636,88	11.454.618,07	12.681.596,46	14.685.627,54	19.006.241,40	160.662.774,53	178.005.746,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.277.427,90	12.685.163,03	11.481.978,42	10.791.996,31	13.502.239,18	14.525.865,68	12.667.383,66	13.902.636,88	11.454.618,07	12.681.596,46	14.685.627,54	19.006.241,40	160.662.774,53	178.005.746,10
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	296.856,00	257.796,00	335.916,00	296.856,00	300.960,00	300.960,00	300.960,00	300.960,00	300.960,00	300.960,00	300.960,00	603.648,00	3.897.792,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VI)	12.980.571,90	12.427.367,03	11.146.062,42	10.495.140,31	13.201.279,18	14.224.905,68	12.366.423,66	13.601.676,88	11.153.658,07	12.380.636,46	14.384.667,54	18.402.593,40	156.764.982,53	178.005.746,10

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 06/06/2024, às 11:13:39, Assinado Digitalmente no dia 06/06/2024, às 11:13:39.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04

DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41

LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

SIAFIC -

Página: 1 de 1

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	11.166.653,00	21.289.683,80
Receita de Contribuições dos Segurados	7.690.474,55	7.809.447,95
Ativo	7.690.474,55	7.809.447,95
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	554.739,90	5.096.597,63
Ativo	554.739,90	5.096.597,63
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.556.170,53	8.118.379,21
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.556.170,53	8.118.379,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	365.268,02	265.259,01
Compensação Previdenciária entre os Regimes	142.298,00	263.886,75
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	222.970,02	1.372,26
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	11.166.653,00	21.289.683,80

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LÍQUIDAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	20.081.653,00	18.992.548,01	18.992.548,01	18.992.548,01	0,00
Aposentadorias	18.501.653,00	17.427.289,75	17.427.289,75	17.427.289,75	0,00
Pensões por Morte	1.580.000,00	1.565.258,26	1.565.258,26	1.565.258,26	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	20.081.653,00	18.992.548,01	18.992.548,01	18.992.548,01	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	-8.915.000,00	2.297.135,79	2.297.135,79	21.289.683,80	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.479,09
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) - (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	2.988.266,42	884.246,97	884.246,97	884.246,97	0,00	
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	2.988.266,42	884.246,97	884.246,97	884.246,97	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	2.988.266,42	884.246,97	884.246,97	884.246,97	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-2.988.266,42	-884.246,97	-884.246,97	-884.246,97	--	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00				
Recursos para Formação de Reserva		0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES		11.166.653,00		21.289.683,80		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		11.166.653,00		21.289.683,80		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)		20.166.653,00	18.992.548,01	18.992.548,01	18.992.548,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		20.166.653,00	18.992.548,01	18.992.548,01	18.992.548,01	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)		-9.000.000,00	2.297.135,79	2.297.135,79	2.297.135,79	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	187.390.000,00		173.833.133,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.384.953,00		13.128.115,60
IPTU	1.106.650,00		1.144.521,83
ISS	8.978.303,00		5.913.378,71
ITBI	330.000,00		323.554,76
IRRF	4.000.000,00		3.496.922,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.970.000,00		2.249.738,06
Contribuições	9.176.255,90		12.906.045,58
Receita Patrimonial	4.595.323,08		9.034.882,48
Aplicações Financeiras (II)	4.474.323,08		8.991.302,51
Outras Receitas Patrimoniais	121.000,00		43.579,97
Transferências Correntes	143.644.000,00		127.585.372,70
Cota-Parte do FPM	44.100.000,00		40.719.224,14
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00		9.853.752,88
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00		1.859.605,28
Cota-Parte do ITR	4.000,00		28.358,28
Transferências da LC 61/1989	56.000,00		69.784,70
Transferências do FUNDEB	52.974.000,00		42.533.892,44
Outras Transferências Correntes	34.910.000,00		32.520.754,98
Demais Receitas Correntes	13.589.468,02		11.178.717,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	13.589.468,02		11.178.717,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	182.915.676,92		164.841.830,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.541.523,92		13.171.304,59
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.196.823,08		8.203.625,44
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.610.000,00		120.000,00
Operações de Crédito (VIII)	19.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	50.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00		0,00
Transferências de Capital	10.541.000,00		120.000,00
Convênios	9.041.000,00		120.000,00
Outras Transferências de Capital	1.500.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=VII-(VIII+IX+X+XI+XII)	10.591.000,00		120.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	203.048.200,84		178.133.135,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	193.506.676,92		164.961.830,85

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2023						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS		
						PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	174.509.064,28	159.468.161,23	159.468.161,23	153.657.728,38	3.299.885,79	40.550,48	40.550,48	
Pessoal e Encargos Sociais	91.776.548,61	85.389.550,83	85.389.550,83	83.811.619,76	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	82.732.515,67	74.078.610,40	74.078.610,40	69.846.108,62	3.299.885,79	40.550,48	40.550,48	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	82.732.515,67	74.078.610,40	74.078.610,40	69.846.108,62	3.299.885,79	40.550,48	40.550,48	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	174.509.064,28	159.468.161,23	159.468.161,23	153.657.728,38	3.299.885,79	40.550,48	40.550,48	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	21.588.347,00	19.614.803,74	19.614.203,74	19.614.203,74	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.136.018,90	7.328.180,97	7.328.180,97	7.328.180,97	4.750,00	95.015,97	95.015,97	
Investimentos	6.004.235,12	2.272.450,88	2.272.450,88	2.272.450,88	4.750,00	95.015,97	95.015,97	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	5.131.783,78	5.055.730,09	5.055.730,09	5.055.730,09	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)]	6.004.235,12	2.272.450,88	2.272.450,88	2.272.450,88	4.750,00	95.015,97	95.015,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	150.000,00	790,00	790,00	790,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	202.251.646,40	181.356.205,85	181.355.605,85	175.545.173,00	3.304.635,79	135.566,45	135.566,45	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	180.513.299,40	161.740.612,11	161.740.612,11	155.930.179,26	3.304.635,79	135.566,45	135.566,45	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							-852.239,80	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							5.591.449,35	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUIZOS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		5.591.449,35
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	66.730.524,15	79.399.642,07
DEDUÇÕES (XL)	9.286.798,11	61.366.621,44
Disponibilidade de Caixa	7.405.075,48	61.366.621,44
Disponibilidade de Caixa bruta	11.162.089,22	67.629.432,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.757.013,74	6.262.810,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.881.722,63	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	57.443.726,04	18.033.020,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		39.410.705,41

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	2.505.797,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)	41.135.202,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	41.916.502,47

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.592.000,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 06/06/2024, às 11:16:43, Assinado Digitalmente no dia 06/06/2024, às 11:16:43.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04

DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41

LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO A DEZEMBRO) - 6º BIMESTRE de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	366.438,70	3.364.577,71	3.304.635,79	0,00	426.380,62	1.352.958,51	127.849,57	135.566,45	135.566,45	0,00	1.345.241,63	1.771.622,25
PODER EXECUTIVO	366.438,70	3.364.577,71	3.304.635,79	0,00	426.380,62	1.352.958,51	127.849,57	135.566,45	135.566,45	0,00	1.345.241,63	1.771.622,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	281.529,45	1.156.364,21	1.122.428,64	0,00	315.465,02	1.336.790,58	18.504,00	110.015,97	110.015,97	0,00	1.245.278,61	1.560.743,63
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	0,00	674,05	674,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	40.491,90	0,00	0,00	0,00	40.491,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.491,90
SECRETARIA DE SAÚDE	44.417,35	1.961.566,66	1.936.560,31	0,00	69.423,70	16.167,93	105.345,57	25.550,48	25.550,48	0,00	95.963,02	165.386,72
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	366.438,70	3.364.577,71	3.304.635,79	0,00	426.380,62	1.352.958,51	127.849,57	135.566,45	135.566,45	0,00	1.345.241,63	1.771.622,25

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão:06/06/2024, às 11:15:01, Assinado Digitalmente no dia 06/06/2024, às 11:15:01.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.414.953,00			10.878.377,54	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.106.650,00			1.144.521,83	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	330.000,00			323.554,76	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.978.303,00			5.913.378,71	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.000.000,00			3.496.922,24	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.675.000,00			64.527.972,41	
2.1- Cota-Parte FPM	54.100.000,00			49.781.043,78	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.000.000,00			45.958.382,29	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	4.100.000,00			3.822.661,49	
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00			12.317.190,82	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00			69.784,70	
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00			35.447,67	
2.5- Cota-Parte IPVVA	2.500.000,00			2.324.505,44	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	83.089.953,00			75.406.349,95	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.915.000,00			12.141.062,18	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.857.488,25			6.710.525,30	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	53.374.000,00			42.622.375,95	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.074.000,00			29.518.169,65	
6.1.1- Principal	34.674.000,00			29.429.686,14	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	400.000,00			88.483,51	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.000.000,00			9.044.375,95	
6.2.1- Principal	12.000.000,00			9.044.375,95	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	5.800.000,00			4.059.830,35	
6.3.1- Principal	5.800.000,00			4.059.830,35	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00			0,00	
6.4.1- Principal	500.000,00			0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	21.759.000,00			17.288.623,96	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.139,10				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.139,10				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	42.623.515,05				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	48.412.598,71	45.339.459,52	45.339.459,52	44.295.674,24	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	47.377.598,71	44.901.278,67	44.901.278,67	43.857.493,39	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.707.500,00	7.950.270,25	7.950.270,25	7.748.013,06	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	37.436.098,71	36.307.253,85	36.307.253,85	35.486.294,79	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.221.000,00	643.754,57	643.754,57	623.185,54	0,00
10.1.4- Educação Especial	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.035.000,00	438.180,85	438.180,85	438.180,85	0,00
10.2.1- Educação Infantil	702.000,00	438.180,85	438.180,85	438.180,85	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	141.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	45.339.459,52	45.339.459,52	44.295.674,24	0,00	0,00	2.717.083,57
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.140.927,51	37.140.927,51	36.299.399,42	0,00	0,00	7.622.757,86
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.595.414,08	2.595.414,08	2.393.156,89	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.603.117,93	5.603.117,93	5.603.117,93	0,00	0,00	1.543.287,58
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.901.278,67	44.901.278,67	43.857.493,39	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	5.603.117,93	5.603.117,93	5.603.117,93	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	438.180,85	438.180,85	438.180,85	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)		% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.835.663,16		44.901.278,67	44.901.278,67		103,93
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.029.915,18		5.603.117,93	5.603.117,93		138,01
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	608.974,55		438.180,85	438.180,85		10,79
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.262.237,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.087.998,18	7.369.513,88	7.369.513,88	6.358.724,59	0,00	
20.1- Educação Infantil	259.998,18	39.836,26	39.836,26	36.836,26	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.581.000,00	3.188.861,26	3.188.861,26	2.859.414,66	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	486.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	356.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.357.000,00	2.218.292,57	2.218.292,57	1.976.513,66	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	2.023.000,00	1.922.523,79	1.922.523,79	1.485.960,01	0,00	
20.7- Outras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	55.355.777,74	50.786.449,61	50.786.449,61	49.168.438,82	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.107.679,03	8.428.287,36	8.428.287,36	8.223.030,17	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	10.107.679,03	8.428.287,36	8.428.287,36	8.223.030,17	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	45.248.098,71	42.358.162,25	42.358.162,25	40.945.408,65	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						7.369.513,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						12.141.062,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						19.510.576,06
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.851.587,49	19.510.576,06		26,49		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			6.671.000,00		2.637.400,98
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			2.591.000,00		2.289.300,39
31.1.1- Salário-Educação			1.010.000,00		1.007.367,06
31.1.2- PDDE			5.000,00		0,00
31.1.3- PNAE			726.000,00		764.880,20
31.1.4 - PNATE			300.000,00		492.629,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			550.000,00		24.424,13
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			751.000,00		52.215,29
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			19.000,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			3.310.000,00		295.885,30
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.148.631,35	5.216.357,31	5.216.357,31	5.184.987,38	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.099.000,00	521.574,31	521.574,31	521.574,31	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.342.931,35	1.020.004,56	1.020.004,56	1.001.567,43	0,00
32.4- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4.682.700,00	3.674.778,44	3.674.778,44	3.661.845,64	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	62.693.142,67	57.041.872,40	57.041.872,40	54.955.927,90	0,00
33.1- Despesas Correntes	60.345.327,82	56.076.847,84	56.076.847,84	53.990.903,34	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	47.721.330,47	45.884.490,21	45.884.490,21	44.521.635,33	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.617.997,35	10.192.357,63	10.192.357,63	9.469.268,01	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.347.814,85	965.024,56	965.024,56	965.024,56	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.347.814,85	965.024,56	965.024,56	965.024,56	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		1.139,10			5.524,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		42.622.375,95			1.007.367,06
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		44.295.674,24			1.005.134,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-1.672.159,19			7.756,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		1.832.354,50			0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00			0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		160.195,31			7.756,86

FONTE: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão:06/06/2024, às 11:15:00, Assinado Digitalmente no dia 06/06/2024, às 11:15:00.
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	19.000,00	0,00	19.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.286.018,90	7.328.970,97	3.957.047,93
Investimentos	6.154.235,12	2.273.240,88	3.880.994,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.131.783,78	5.055.730,09	76.053,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.286.018,90	7.328.970,97	3.957.047,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-11.267.018,90	-7.328.970,97	-3.938.047,93

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão:06/06/2024, às 11:15:03, Assinado Digitalmente no dia 06/06/2024, às 11:15:03.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



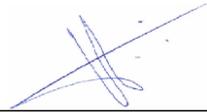
RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

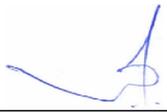
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

10/06/2024 11:15:11.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

SIAFIC -

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	40.000,00	0,00	40.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão:06/06/2024, às 11:15:20, Assinado Digitalmente no dia 06/06/2024, às 11:15:20.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.414.953,00	14.414.953,00	10.878.377,54	75,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.106.650,00	1.106.650,00	1.144.521,83	103,42
IPTU	1.106.650,00	1.106.650,00	1.144.521,83	103,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	330.000,00	330.000,00	323.554,76	98,05
ITBI	330.000,00	330.000,00	323.554,76	98,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.978.303,00	8.978.303,00	5.913.378,71	65,86
ISS	8.978.303,00	8.978.303,00	5.913.378,71	65,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.000.000,00	4.000.000,00	3.496.922,24	87,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.575.000,00	64.575.000,00	60.705.310,92	94,01
Cota-Parte FPM	50.000.000,00	50.000.000,00	45.958.382,29	91,92
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	35.447,67	708,95
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.324.505,44	92,98
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	12.317.190,82	102,64
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	69.784,70	99,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	78.989.953,00	78.989.953,00	71.583.688,46	90,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.930.000,00	5.701.000,00	5.416.510,31	95,01	5.416.510,31	95,01	5.414.506,70	94,97	0,00
Despesas Correntes	1.878.000,00	5.649.000,00	5.414.410,31	95,85	5.414.410,31	95,85	5.412.406,70	95,81	0,00
Despesas de Capital	52.000,00	52.000,00	2.100,00	4,04	2.100,00	4,04	2.100,00	4,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.766.000,00	7.518.100,00	6.968.728,89	92,69	6.968.728,89	92,69	6.943.529,69	92,36	0,00
Despesas Correntes	3.679.000,00	7.451.100,00	6.968.728,89	93,53	6.968.728,89	93,53	6.943.529,69	93,19	0,00
Despesas de Capital	87.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	69.000,00	69.000,00	750,00	1,09	750,00	1,09	750,00	1,09	0,00
Despesas Correntes	68.000,00	68.000,00	750,00	1,10	750,00	1,10	750,00	1,10	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	132.000,00	132.000,00	33.500,00	25,38	33.500,00	25,38	31.000,00	23,48	0,00
Despesas Correntes	129.000,00	129.000,00	33.500,00	25,97	33.500,00	25,97	31.000,00	24,03	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.103.000,00	12.234.672,00	11.585.794,46	94,70	11.585.794,46	94,70	11.208.680,38	91,61	0,00
Despesas Correntes	11.043.000,00	12.035.672,00	11.416.844,46	94,86	11.416.844,46	94,86	11.039.730,38	91,73	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	199.000,00	168.950,00	84,90	168.950,00	84,90	168.950,00	84,90	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.000.000,00	25.654.772,00	24.005.283,66	93,57	24.005.283,66	93,57	23.598.466,77	91,98	0,00

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	24.005.283,66	24.005.283,66	23.598.466,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	24.005.283,66	24.005.283,66	23.598.466,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	10.737.553,27	10.737.553,27	10.737.553,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)1	13.267.730,39	13.267.730,39	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			32,99

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		LIMITE NÃO CUMPRIDO								
		Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))				
			Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)					
Diferença de limite não cumprido em 2022		0,00	0,00	0,00	0,00					
Diferença de limite não cumprido em 2021		0,00	0,00	0,00	0,00					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		0,00	0,00	0,00	0,00					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS								
		Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))				
			Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS						
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100					
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		32.545.000,00	32.545.000,00	24.069.210,79	73,96					
Provenientes da União		31.575.000,00	31.575.000,00	23.380.790,16	74,05					
Provenientes dos Estados		970.000,00	970.000,00	688.420,63	70,97					
Provenientes de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS (XXX)		500.000,00	500.000,00	0,00	0,00					
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		33.045.000,00	33.045.000,00	24.069.210,79	72,84					

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.964.000,00	11.332.777,62	10.247.221,02	90,42	10.247.221,02	90,42	10.073.655,53	88,89	0,00
Despesas Correntes	7.232.000,00	11.173.777,62	10.247.221,02	91,71	10.247.221,02	91,71	10.073.655,53	90,15	0,00
Despesas de Capital	732.000,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	24.157.000,00	13.000.197,38	11.760.817,60	90,47	11.760.817,60	90,47	10.827.963,29	83,29	0,00
Despesas Correntes	18.160.000,00	12.343.197,38	11.360.782,18	92,04	11.360.782,18	92,04	10.427.927,87	84,48	0,00
Despesas de Capital	5.997.000,00	657.000,00	400.035,42	60,89	400.035,42	60,89	400.035,42	60,89	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	122.000,00	122.000,00	49.088,24	40,24	49.088,24	40,24	47.187,98	38,68	0,00
Despesas Correntes	121.000,00	121.000,00	49.088,24	40,57	49.088,24	40,57	47.187,98	39,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	482.000,00	616.000,00	362.561,20	58,86	362.561,20	58,86	355.767,44	57,75	0,00
Despesas Correntes	479.000,00	613.000,00	362.561,20	59,15	362.561,20	59,15	355.767,44	58,04	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	32.726.000,00	25.071.975,00	22.419.688,06	89,42	22.419.688,06	89,42	21.304.574,24	84,97	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.894.000,00	17.033.777,62	15.663.731,33	91,96	15.663.731,33	91,96	15.488.162,23	90,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.923.000,00	20.518.297,38	18.730.146,49	91,29	18.730.146,49	91,29	17.772.092,98	86,62	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	191.000,00	191.000,00	49.838,24	26,09	49.838,24	26,09	47.937,98	25,10	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	614.000,00	748.000,00	396.061,20	52,95	396.061,20	52,95	386.767,44	51,71	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.104.000,00	12.235.672,00	11.600.836,46	94,81	11.600.836,46	94,81	11.223.722,38	91,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	49.726.000,00	50.726.747,00	46.424.971,72	91,52	46.424.971,72	91,52	44.903.041,01	88,52	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	49.726.000,00	50.726.747,00	46.424.971,72	91,52	46.424.971,72	91,52	44.903.041,01	88,52	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 06/06/2024, às 11:15:29, Assinado Digitalmente no dia 06/06/2024, às 11:15:29.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04

DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41

LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	165.185.280,67	156.764.982,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 06/06/2024, às 11:24:35. Assinado Digitalmente no dia 06/06/2024, às 11:24:35.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				198.000.000,00
Previsão Atualizada				198.000.000,00
Receitas Realizadas				173.953.133,36
Déficit Orçamentário				12.458.202,58
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				198.000.000,00
Créditos Adicionais				83.130.213,88
Dotação Atualizada				207.383.430,18
Despesas Empenhadas				186.411.935,94
Despesas Liquidadas				186.411.335,94
Despesas Pagas				180.600.903,09
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				186.411.935,94
Despesas Liquidadas				186.411.335,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				160.662.774,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				160.662.774,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				156.764.982,53
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				21.289.683,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas				18.992.548,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas				18.992.548,01
Resultado Previdenciário				2.297.135,79
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				884.246,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas				884.246,97
Resultado Previdenciário				-884.246,97
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	5.591.449,35	559.144.935,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-17.029.442,18	-1.702.944.218,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo	3.731.016,41	0,00	3.304.635,79	426.380,62
Poder Legislativo	3.731.016,41	0,00	3.304.635,79	426.380,62
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.480.808,08	0,00	135.566,45	1.345.241,63
Poder Executivo	1.480.808,08	0,00	135.566,45	1.345.241,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.211.824,49	0,00	3.440.202,24	1.771.622,25
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.510.576,06	<18% / 25%>		26,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	44.901.278,67	70%		105,35
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.029.915,18	50%		50,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	608.974,55	15%		15,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	24.005.283,66	15,00	32,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		Valor Apurado no Exercício Corrente	
		0,00	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Emissão: 06/06/2024, às 11:25:38, Assinado Digitalmente no dia 06/06/2024, às 11:25:38.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04


DINAEL COELHO DE SOUZA
Secretário(a)
CPF: 032.404.825-41


LUCIANO VIEIRA SOUZA
Contador
CPF: 613.681.215-00

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO BB [nº 1035409]

OBJETO

Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Produtos Químicos para Tratamento de Água, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV).

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

RESPONSÁVEL: ALBENZIO ALMEIDA DE OLIVEIRA- Diretor Geral Interino - SAAE/SMV-BA - designado através do Decreto nº 5.715/2024 de 29 de maio de 2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Tipo menor preço por ITEM

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação deste Edital.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09 hs, do dia 19 de junho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 10 hs. do dia 19 de junho de 2024.

LOCAL: Plataforma www.licitacoes-e.com.br/.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

NÚMERO DA LICITAÇÃO: [nº 1035409]

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: licitacao@saaesmv.com.gov.br, no horário de **08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas)**, de segunda a sexta-feira.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

ÍNDICE

1. Objeto
2. Dos Recusos Orçamentários
3. Do Credenciamento
4. Da Participação do Pregão
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
6. Do Preenchimento da Proposta
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances
8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
9. Da Habilitação
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11. Dos Recursos
12. Da Reabertura da Sessão Pública
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Da Garantia de Execução
15. Das Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços
16. Das Obrigações da Contratada
17. Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente
18. Do Reajustamento em Sentido Geral
19. Do Recebimento do Objeto e da Fiscalização
20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21. Do Pagamento
22. Das Sanções Administrativas
23. Da Impugnação do Edital e do Pedido de Esclarecimento
24. Das Disposições Gerais

ANEXOS

- ANEXO I – Termo de Referência/ Especificação do Objeto
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
ANEXO III – Modelo de Declaração – Requisitos de Habilitação
ANEXO IV – Modelo Declaração de Idoneidade
ANEXO V – Modelo de Declaração de atendimento às exigências do edital e habilitação
ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP
ANEXO VII – Modelo de Declaração de não impedimento
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Proibição do Trabalhador Menor.
ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO X – Minuta de Contrato

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

EDITAL N.º 001/2024

Nº LICITAÇÃO BB: [nº 1035409]

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Santa Maria da Vitória - BA, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Federal n.º 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.saaesmv.ba.gov.br, aba editais e www.licitacoes-e.com.br sob o nº 1035409 ou ainda, retirado na sede do SAAE, Rua Mariano Borges, 230, Santa Maria da Vitória – BA, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 14hs00min.

DATA/ HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as **09h00min do dia 19 (dezenove) de junho de 2024**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das **10h00min do dia 19 (dezenove) de junho de 2024**.

1. DO OBJETO.

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE-SMV)**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.
- 1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As dotações orçamentárias bem como a classificação da despesa serão oportunamente informadas à época da contratação. No entanto, segue prioritariamente as Fontes de Recursos necessárias:

Unidade Orçamentária: 12.12 – SAAE;
Projeto Atividade: 2.126 – SBU – Operação e Manutenção do Sistema de Água;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo;
Fonte: 17990000.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site <https://www.licitacoes-e.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no LICITACOES-E no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITACOES-E e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITACOES-E.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
 - 4.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Santa Maria da Vitória - BA, e empresas regionais aquelas situadas no Oeste da Bahia, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia.
 - 4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - 4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
 - 4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

na data de entrega das propostas.

- 4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
 - 4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
 - 4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
 - 5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2 Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

- 6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

- 7.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100, no tempo mínimo de 1 (um) segundo.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".
- 7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no LICITACOES-E no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.16 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação,

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.18.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.17 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
 - 8.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 8.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - 8.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - 8.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - 8.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

- 8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

- 9.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.1.1 Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será considerado inexecução total do contrato.
- 9.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:
- 9.3.1 Possuir Cadastro no <https://www.licitacoes-e.com.br/>
- 9.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.3.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

- o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://www.licitacoes-e.com.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.4.1 dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <https://www.licitacoes-e.com.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

9.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.10.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.11.1 A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo Pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
 - 9.11.1.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 9.11.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.11.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.11.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

- 9.11.1.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
- 9.11.1.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, quando a empresa for sediada no XXXXXXXX;
- 9.11.2 Caso o Pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.

9.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.12.2.1 A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);
 - 9.12.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;
 - 9.12.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.12.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.12.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1 A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

9.13.2 No caso de produto que tem a sua comercialização regulamentada pela Agência Nacional do Petróleo deverá ser apresentado a Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), na forma da Resolução nº 2 de 14/01/2005/ANP.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

- 9.20 O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 9.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.2.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: licitacao@saaesmv.com.gov.br.
- 10.2 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.
- 10.3 No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.
- 10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

- 10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
 - 11.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.
 - 11.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletro
- 15.2 nico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.3 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- 15.4 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
 - 16.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
 - 16.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 - 16.1.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
 - 16.1.3.1 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s)/serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
 - 16.1.3.2 O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

- 16.1.3.30 pedido de prorrogação de prazo para prestação dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 16.1.4 Garantir os serviços contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução.
- 16.1.4.1 Fornecer serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, praticidade, eficiência e segurança aos executores dos serviços pela Contratada, bem como, aos empregados e usuários dos serviços da Contratante.
- 16.1.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 16.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 16.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por ato da CONTRATANTE, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 16.1.8 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 16.1.9 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 16.1.11 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 16.1.12 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 17.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.4 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 17.4.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.4.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.
- 17.5 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 17.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 17.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.
- 17.11 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.
- 17.12 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.4 **Da entrega e critério de aceitação do objeto:**
- 19.4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA.
- 19.4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.
- 19.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 São obrigações da Contratante:

- 20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 20.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 20.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2. São obrigações da contratada:

- 20.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 20.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 20.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 20.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 20.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 20.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 20.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
 - 21.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 21.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

22.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

22.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

22.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

22.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

- 22.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.
- 22.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 22.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 22.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 22.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 22.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 22.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.licitacoes-e.com.br/>.
- 23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada no LICITACOES-E no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 23.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 24.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do LICITACOES - E.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

- 24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.15. A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 24.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

- 24.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.
- 24.17. O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.saaesmv.ba.gov.br, aba **editais** e www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, retirado na sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA, **Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia.**
- 24.18. nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 14hs00min.
- 24.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, subsidiariamente.
- 24.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Santa Maria da Vitória - BA - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Maria da Vitória - BA - Bahia, 03 de junho de 2024.

ALBENZIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor Geral Interino- SAAE/SMV-BA

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. ORGÃO/SETOR LICITANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BA (SAAE).

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Produtos Químicos para Tratamento de Água, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV).

3. JUSTIFICATIVA:

A Portaria da Consolidação n.º 05 de 28/09/2017 anexo XX do Ministério da Saúde, dispõe que toda água destina ao consumo humano deve obedecer ao padrão de portabilidade e está sujeito a vigilância da qualidade da água distribuída à população. Define-se como água potável aquela cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos, atendam ao padrão de portabilidade e não ofereça risco à saúde das pessoas.

Os Produtos Químicos são usados no tratamento da água bruta, nos processos de floculação, decantação, desinfecção e fluoretação, nas operações unitárias da ETA no controle da qualidade da água distribuída à população.

Diante do exposto, se faz necessário a aquisição dos referidos produtos para tratamento da água a ser fornecida à população, obedecendo ao plano de segurança da água (PSAA).

4. PERÍODO DO CONTRATO:

O contrato terá vigência prevista de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:

O valor total previsto para contratação é de **R\$ 731.470,00 (Setecentos e trinta e um mil quatrocentos e setenta reais)**, obtidos de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado e constantes no processo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As dotações orçamentárias bem como a classificação da despesa serão oportunamente informadas à época da contratação. No entanto, segue prioritariamente as Fontes de Recursos necessárias:

Unidade Orçamentária: 12.12 – SAAE;
Projeto Atividade: 2.126 – SBU – Operação e Manutenção do Sistema de Água;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo;
Fonte: 17990000.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser efetuado em parcelas de 30/60/90 dias; contados do fornecimento e após apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8. FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

A entrega parcelada será em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme autorização e orientação da SAAE/Santa Maria da Vitória – BA.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado;
No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado;
Deverá, também, estar anexo à proposta de preço o catálogo ou folder de todos os itens da licitação.

10. ENDEREÇO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

Os produtos serão entregues de 7h às 17h, de segunda a sexta-feira na Rua Mariano Borges, nº 230 – CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA sob supervisão do Departamento de Compras. É sugerido que o licitante tome ciência da localidade onde serão entregues os produtos, para que não haja alegações posteriores quanto ao desconhecimento do local.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- 11.2. Comunicar à Unidade Requisitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 08, com a devida comprovação;
- 11.3. Assegurar a garantia plena de no mínimo de 12 (doze) meses de todos os produtos fornecidos;
- 11.4. Dispor de produtos reservas em estoque, assegurando a substituição dos produtos danificados ou com qualidade inferior ao descrito neste Termo, dentro do prazo de garantia dos materiais;
- 11.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Unidade Requisitante, inerentes ao objeto do presente contrato;
- 11.6. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 11.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 11.8. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

11.9. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas especificações contidas neste Termo e nas Normas Técnicas;

11.10. A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato, por determinação legal, obriga-se a:

12.1. Proporcionar as condições para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

12.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo;

12.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

12.5. Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

12.6. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no Item 8, deste Termo de Referência;

12.7. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

12.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

13. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL

As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

13.1. No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

13.2. Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório e declaração que não emprega mão-de-obra infantil (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, Decreto nº 4.358/2002 e Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal);

13.3. Declaração da LICITANTE, com assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus produtos a autarquia municipal, seja por omissão ou negligência;

14. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente Termo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

15.2. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

15.3. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos;

15.4. Prazo para assinatura do contrato: 05 (cinco) dias úteis.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será designado o servidor (a) pela contratante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES:

17.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Santa Maria da Vitória/BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;

17.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

17.5. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetuando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído a penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

17.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

18.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço fornecido pela administração do SAAE, de acordo com as necessidades;

18.2. Poderão participar do certame os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

19. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Cloro Gás Liquefeito em Cilindros de 50 / 68 kg.	Kg	4.000	R\$ 42,00	R\$ 168.000,00
2	Agente Coagulante Férrico Aluminoso, Saco 25 kg	Kg	50.000	R\$ 8,68	R\$ 434.000,00
3	Hipoclorito em pastilhas	Kg	200	R\$ 51,50	R\$ 10.300,00
4	Ácido fluorsilícico em bombonas	Kg	3.000	R\$ 8,89	R\$ 26.670,00
5	Dicloro de isocianurato de sódio	Kg	2.000	R\$ 46,25	R\$ 92.500,00
Total					R\$ 731.470,00

Departamento de Compras

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Produtos Químicos para Tratamento de Água, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV).

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- c. Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Cloro Gás Liquefeito em Cilindros de 50 / 68 kg.	Kg	4.000		
2	Agente Coagulante Férrico Aluminoso, Saco 25 kg	Kg	50.000		
3	Hipoclorito em pastilhas	Kg	200		
4	Ácido fluorsilícico em bombonas	Kg	3.000		
5	Dicloro de isocianurato de sódio	Kg	2.000		
				Total	

1. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os produtos, na forma constante do Edital, no prazo de até 10(dez) dias após o recebimento da requisição a ser emitida pelo SAAE.

2. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da mesma, ou seja, na data de abertura da proposta prevista no Edital.

3. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas, constituirá em compromisso entre as partes até a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cidade/UF, ___de _____de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa /
Representante Razão Social da
Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Produtos Químicos para Tratamento de Água, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV).

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º ,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º..... ,
DECLARA, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º 001/2024, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes
n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de
habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante
LegalNome Completo
Cargo na Empresa /
RepresentanteRazão Social da
Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Produtos Químicos para Tratamento de Água, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV).

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2024**, perante a Comissão de Pregão do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA, que nossa empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico- financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA
OU EPP

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Produtos Químicos para Tratamento de Água, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º ,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º.....,

DECLARA,

para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º 001/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Produtos Químicos para Tratamento de Água, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV).

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 001/2024 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, notado ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 001/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º 001/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 001/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 001/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 001/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 001/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante
Legal Nome Completo
Cargo na Empresa /
Representante Razão Social da
Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Produtos Químicos para Tratamento de Água, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no pregão eletrônico para registro de preços nº 001/2024 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Santa Maria da Vitória, Bahia, a quem possa interessar, que sobre a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Produtos Químicos para Tratamento de Água, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV).

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, **DECLARA**, para fins da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º05/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ de 2024, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, por intermédio do Diretor Geral Interino, com sede na Rua Mariano Borges, 230, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **ALBENZIO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, estado civil _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob nº _____, legalmente investida e no exercício pleno do mandato de Diretor Geral, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada (dados das empresas), doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas do SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vevedora (s) que incidirá no valor dos PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Produtos Químicos para Tratamento de Água, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV), conforme especificações, quantidades e descrições constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador e único participante será o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA.

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

2.2.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O registro de preço constante desta Ata firmada entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - ba, representado pelo Diretor Geral Interino e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
- 3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.
- 3.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.
- 3.3.1. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.3. §1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto combustível, peças e serviços destinados a manutenção.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. A Contratada obriga-se a:

9.2.1. efetuar a prestação de cada serviços demandados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constandodetalhadamente as os serviços prestados, conforme o caso;

9.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

9.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços contidos no serviço executado com avarias ou defeitos;

9.2.4. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração do SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.5. comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.8. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.9. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis,
Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2.10. quando em serviço nas instalações do Município, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;

9.2.11. responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.12. os profissionais deverão ser apresentados no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado deste órgão, na planilha de medição dos serviços solicitados;

9.2.13. o Contratado, somente poderá dar início aos serviços decorrentes de cada solicitação de serviços, somente após o recebimento da Ordem de Serviços;

9.2.14. caso seja necessário, proceder à substituição de mão-de-obra, de forma imediata e sem prejuízo ao andamento dos serviços;

9.2.15. arcar às suas expensas, por avarias, quebras e inutilizações que forem motivadas por mau uso e emprego por parte de quem opera, manipula e/ou utiliza o utensílio, ou aparelhamento;

9.2.16. arcar por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessária à execução do objeto a ser contratada, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos, e que atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação ao Município, sempre que necessário;

9.2.17. fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem, a cada contratação, no melhor aspecto de higiene e limpeza possível. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada;

9.2.18. executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, ou de comum acordo, caso haja necessidade em finais de semana ou em dias não úteis;

9.2.19. pelo comportamento moral e profissional de seus empregados,

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material do Município ou a terceiros, em face da execução dos serviços, objeto deste Edital;

9.2.20. manter supervisão durante a execução de cada serviço demandado;

9.2.21. restituir o Município, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

9.2.22. solicitar a presença imediata do(a) servidor(a) designado(a) pela área, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais/ou materiais em bens do Município ou de terceiros;

9.2.23. apresentar ao gestor do contrato, sempre que solicitado, ficha de registro e, se houver, termo de rescisão do contrato de trabalho dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como cópia, autenticada, dos respectivos "holerites";

9.2.24. adequar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) pela unidade recebedora do serviço;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços prestados no período.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). XXXXXXXXXXXXX**, Matrícula **Nº XXXX**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do servidor **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX**, Portaria Nº XX/XX, na função de XXXXXXXXXXXX, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.7.1 - As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria da Vitória - BA, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Maria da Vitória - BA pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, respeitados os direitos do Fornecedor;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos serviços.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Santa Maria da Vitória - BA, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Santa Maria da Vitória - BA - Bahia, de de

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da
Vitória

] **ALBENZIO ALMEIDA DE OLIVEIRA**
Diretor Geral Interino

EMPRESA:
Representante
FORNECEDOR
REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF N.º CPF N.º

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º. XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2024**

Contrato que entre si, celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória SAAE e a empresa

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Santa Maria da Vitória, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 15.867.617/0001-86, situada na Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, neste ato representado pela a Sr. **ALBENZIO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto nº 5.715 de 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de maio de 2024, inscrito no CPF. xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade RG. nº xxxxx SSP/BA, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ N.º. _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____ – UF, CEP _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, CPF. _____, portador da cédula de identidade RG. nº. _____ Xxx SSP/UF, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, _____ – BA, CEP _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Este contrato está vinculado ao processo administrativo nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cláusula Primeira – Objeto

1. O objeto do presente instrumento de aquisições de Produtos Químicos para Tratamento de Água, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV), conforme especificações, quantidades e descrições constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

2. O regime de execução do presente contratos é de empreitada por preço unitário.

Cláusula Terceira – Forma de Execução

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e quantitativos descritos na requisição de compra, no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da requisição/ordem de fornecimento.

Cláusula Quarta – Valor Contratual

4. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 0,00 (valor por extenso), conforme discriminado na tabela abaixo:

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Cloro Gás Liquefeito em Cilindros de 50 / 68 kg.	Kg	4.000		
2	Agente Coagulante Férrico Aluminoso, Saco 25 kg	Kg	50.000		
3	Hipoclorito em pastilhas	Kg	200		
4	Ácido fluorsilícico em bombonas	Kg	3.000		
5	Dicloro de isocianurato de sódio	Kg	2.000		
Total					

Cláusula Quinta – Condições de Pagamento

5. O pagamento relativo ao fornecimento dar-se-á em até 10 (dez) dias a partir da data de entrega dos produtos, condicionado à apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Primeiro - A contratada fica responsável por apresentar ao SAAE, os documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, para o início da contagem dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Segundo - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM - Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

Parágrafo Quarto – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigações adimplidas, o CONTRATANTE, faz jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

Cláusula Sexta – Recurso Financeiro

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

6. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta dos seguintes recursos financeiros:

Unidade Orçamentária: 12.12 – SAAE;

Projeto Atividade: 2.126 – SBU – Operação e Manutenção do Sistema de Água;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo;

Fonte: 17990000.

Cláusula Sétima – Critério de Reajuste

7. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Único: A CONTRATADA declara que os preços propostos para o fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira, levam em conta todos os custos, insumos, tributos, transporte e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou de reembolso.

Cláusula Oitava - Subcontratação

8. A contratada não poderá fazer a subcontratação do objeto contratado.

Cláusula Nona – Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar a execução do objeto contratado, para avaliar se o fornecedor está cumprindo as determinações do SAAE;
- b) Prestar as informações necessárias ao contratado para a perfeita execução do objeto licitado;
- c) Recusar, quando necessário, os produtos fornecidos no todo ou em parte;
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- e) Aplicar penalidades, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento devido, no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, o contratado da aplicação de qualquer sanção.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas técnicas e legislação pertinente em vigor, comunicando (por escrito) ao SAAE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto.
- b) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- c) Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- d) Fornecer os produtos contratados pelo preço, prazo e forma estipulados na Ata de Registro de Preços, com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste instrumento

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

e legislação aplicável à espécie.

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia ao SAAE ou a terceiros, cabendo indenizar os prejuízos quando for o caso.

Cláusula Décima – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual
10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a previa defesa, rescindir o presente contratos ou aplicar multa corresponderá a 20% sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima Primeira – Rescisão

11. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Único – A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Início e Duração

12. O presente contrato terá o início previsto em / /2024 e o prazo de duração é até 31/12/2024.

Cláusula Décima Terceira – Fornecimento Extracontratuais

13. Respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a fornecimento extra.

13.1 Os fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévia análise e aprovação pelo SAAE. Os valores serão fixados mediante pesquisa de preços, observado o preço médio de mercado.

Cláusula Décima Quarta - Fiscalização

14. A fiscalização na execução do objeto será realizada pelo Diretor Administrativo Sr. (nome), CPF , de a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a quem compete acompanhar e verificar se o fornecimento está conforme o contrato e os documentos que o integram.

14.1 A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

14.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

14.3 Das decisões da fiscalização poderá a Contratada recorrer ao SAAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

14.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

Cláusula Décima Quinta - Publicação.

15. O SAAE publicará o extrato para a eficácia contratual, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cláusula Décima Sexta – Encerramento do Contrato .

16. Os produtos objeto deste instrumento contratual serão recebidos pelo SAAE ou rejeitados total ou parcialmente de acordo a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cláusula Décima Sétima - Casos Omissos

17. Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do SAAE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Oitava - Foro

18. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria da Vitória – Bahia, data.

DIRETOR GERAL

SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA -
BA

CONTRATANTE

REPRESENTANTE

P/ EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF N.º

2) _____
CPF N.º

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

RENOVAÇÃO (CONTRATO Nº 245/2023)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 245.OBRAS/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - Ba. CNPJ/CPF 13.912.506/0001-19 e a empresa 3F LTDA - EPP Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 23.484.444/0001-45, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE SOFTWARE PARA ENGENHARIA A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO. Houve o 1º TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL por igual período, mantendo as mesmas condições e valores R\$ 2.997,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS) do contrato inicial firmado entre as partes, finalizando em 22/05/25. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 21/05/24. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO